



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2013 PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO SEDAN, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013.

O **MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL**, entidade de direito público, inscrita no MF com CNPJ nº 87.613.147/0001-35, com sede na Av. Pres. Castelo Branco, 424, nesta cidade de Crissiumal - RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 430.763.000-91 e CI nº 3023515228, residente e domiciliado à Rua do Seminário, 163, na cidade de Crissiumal, RS, a seguir denominado "**CONTRATANTE**" e a empresa **MARINA VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no MF com CNPJ nº 94.089.398/0007-13, com sede à Av. Ijuí, nº 1025, na cidade de Três Passos, RS, neste ato representada pelo Sr. **JAISON ALESSI LAMONATTO**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da CI nº 1063437188, e do CPF nº 936.379.770-87, residente e domiciliado na Av. Antonio José Barlette, nº 771, Bairro Loeff, na cidade de Carazinho/RS, e/ou **PAULO RICARDO ACKER**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI nº 3008634713 e do CPF nº 833.276.810-15, residente e domiciliado a Rua Presidente Kennedy, nº 111, apto. 102, na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominada "**CONTRATADA**", pelo presente instrumento, têm certo, justo e acordado o seguinte:

### Cláusula Primeira:

#### DO OBJETO

Aquisição de veículo novo, zero km, tipo sedan, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme características a seguir:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Und.	Aquisição de veículo novo, zero qui-	44.700,00	44.700,00



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			<p>lômetro, com as seguintes características mínimas: tipo sedan, fabricação nacional, ano 2013, modelo 2013, motor 1.6 total Flex (gasolina/etanol), capacidade para 05 passageiros, c/04 portas, pintura sólida, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas nas 4 (quatro) portas, alarme, retrovisores elétricos, no mínimo roda de aço 14, para-choques na cor do veículo, bancos em couro de série, apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, câmbio de 05 marchas a frente e uma a ré, tanque de combustível de no mínimo 45 litros, rádio AM/FM c/entrada USB, jogo de tapetes, proteção de motor e demais itens de segurança exigidos pelo Contran. Garantia mínima de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem.</p>		
--	--	--	---	--	--

### Cláusula Segunda:

#### DO PRAZO E FORMA DO FORNECIMENTO

A entrega do veículo deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Crissiumal, na Av. Presidente Castelo Branco, 424 - Crissiumal - RS, no horário compreendido entre às 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30h.



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

---

**Parágrafo único.** O prazo para entrega do veículo, objeto desta licitação é de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente contrato e da emissão da ordem de fornecimento.

### **Cláusula Terceira:**

#### **DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais)**.

### **Cláusula Quarta:**

#### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado contra empenho, EM 10 (DEZ) DIAS, após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da fatura, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.

### **Cláusula Quinta:**

#### **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo.

### **Cláusula Sexta:**

#### **DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.02.10.301.0047.1.016 - Aquisição de Veículo, Recursos FDO Estadual da Saúde (Meta 07.08).

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

07.01.10.301.0047.2.090 - Manutenção da Secretaria e Órgãos Subordinados (Meta 07.01, 07.02 e 07.05).

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

### Cláusula Sétima:

#### DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

##### 1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### 2- Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

**Parágrafo único.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade; e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) O veículo deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem, a contar da entrega.
- f) Os serviços de assistência técnica ao veículo ad-



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

quirido será prestado por profissional especializado, pelo período da garantia estipulada pela fabricante, contados a partir do recebimento definitivo do mercado.

g) O contrato será celebrado com duração até o término do período de garantia do objeto contrato.

### Cláusula Oitava:

#### DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o va-*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

*lor atualizado do contrato;*

*f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

*g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

*h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

### **Cláusula Nona:**

#### **DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

*a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;*

*b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;*

*c) judicialmente, nos termos da legislação.*

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

---

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

### **Cláusula Décima:**

#### **DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### **Cláusula Décima Primeira:**

#### **DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao edital pregão n.º 013/2013, à proposta do vencedor e às Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

### **Cláusula Décima Segunda:**

#### **DAS OMISSÕES**

Este contrato rege-se pelas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, inclusive em suas omissões.

### **Cláusula Décima Terceira:**

#### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

Cláusula Décima Quarta:

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Crissiumal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Crissiumal, 22 de abril de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_ // \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS